



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI N° 123 , DE 2004,
SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL**

EMENDA SUPRESSIVA Nº

100

Suprime-se o § 1º do art. 8º, permanecendo o atual § 2º
como parágrafo único.

Justificativa

A supressão tem por intuito retirar a previsão de que o Sistema S terá direito a parte da arrecadação do Simples Nacional.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Dep. GERSON GABRIELLI
PFL-BA